



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITAPEVA**

**FORO DE ITAPEVA**

**2ª VARA JUDICIAL**

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15) 3522-0444, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº: **0002405-15.1999.8.26.0270**  
Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**  
Requerente: **Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo**  
Requerido: **Antonio Guilherme Brugnaro e outros**

**(PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO)**

**SEGUNDA (02ª) VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPEVA**

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA** de bem imóvel e para intimação do(s) interessados (s) e demais interessados, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, proposta pelos exequentes **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, processo nº 0002405-15.1999.8.26.0270, em trâmite para a **SEGUNDA (02ª) VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPEVA**.

O Exmo. Sra. Dr. Juiz de Direito **Matheus Barbosa Pandino**, da SEGUNDA (02ª) VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPEVA, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que por este Juízo, processam-se os autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** ajuizada por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **Antonio Guilherme Brugnaro, Soma Construtora e Incorporadora S/c Ltda., Benedito Aparecido Cipriano E Roseli Aparecida de Camargo Ferraz** Processo nº 0002405-15.1999.8.26.0270, que foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, de acordo com a regras a seguir expostas:

**DA PRAÇA:** A primeira praça terá início no dia **21/01/2021, às 10:00 horas** não havendo lance igual ou superior à importância de avaliação nos 11 (onze) dias subsequentes ao início da primeira praça, a **segunda praça** seguir-se-á sem interrupção, por mais 25 (vinte e cinco) dias, **iniciando-se dia 01/02/2021, às 10:01 horas e se encerrará no dia 26/02/2021, às 10:00 horas (horários de Brasília)**.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal <http://www.tahaleiloes.com.br/> e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA, MATRICULADO na JUCESP sob nº 1013, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

**DA RELAÇÃO DO BEM IMÓVEL E AVALIAÇÃO:** “**MATRÍCULA 41697 – Registro de Imóveis de Itapeva -SP: IMÓVEL:** Uma área de terras denominada de **Lote 15 da Quadra D** do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente, na extensão de 10,00 metros confrontando com a Rua 04; pelos fundos, na extensão de 10,00 metros confrontando com o Lote 30, pela lateral direita, na extensão de 25,00 metros, confrontando com o Lote 16, e pela esquerda, na



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITAPEVA**

**FORO DE ITAPEVA**

**2ª VARA JUDICIAL**

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15) 3522-0444, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

extensão de 25,00 metros, confrontando com o lote 14, perfazendo uma área total de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)”

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM:** Na primeira praça, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor de avaliação **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, avaliado em 25/jan/2019, que deverá ser atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Na segunda praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação judicial, nos termos do artigo 13 do Provimento CSM 1625/2009.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será à vista mediante depósito judicial em até 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão. Deixando o arrematante de depositar o valor, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. Caso o vencimento recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, incidirá sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**PAGAMENTO PARCELADO:** Será admitido o pagamento parcelado, na forma do previsto no artigo 895 do NCPC. As propostas de parcelamento, por escrito, deverão ser encaminhadas ao leiloeiro até o dia e hora previsto para o término da segunda praça. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

- a) - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
- b) - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel leiloadado.

As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITAPEVA**

**FORO DE ITAPEVA**

**2ª VARA JUDICIAL**

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15) 3522-0444, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

a) - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

b) - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

Os lances parcelados serão submetidos a apreciação do MM Juízo.

**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, adjudicação, acordo ou remição a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação cuja comissão não está incluída no valor da arrematação.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.tahaleiloes.com.br/>.

**DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas a emissão de posse e registro da arrematação junto a matrícula do imóvel, bem como impostos de transmissão e outras taxas que recaiam sobre o registro ou imóvel arrematado.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do(s) bem(ns), inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, licenciamentos, multas de trânsito, IPVA, IPTU ou INCRA, dentre outros. Conforme o disposto no Art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.tahaleiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Nos termos do artigo 687, § 5º, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio do fórum no local de costume. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 25/jan/2019, que deverá ser atualizada até a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITAPEVA**

**FORO DE ITAPEVA**

**2ª VARA JUDICIAL**

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15) 3522-0444, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Na segunda praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação judicial. As desocupações que se fizerem necessárias serão de responsabilidade do Arrematante. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 25 de novembro de 2020.

---

**Matheus Barbosa Pandino**

Juiz de Direito

- **1ª praça:** 21/01/2021, às 10:00 hs até 01/02/2021, às 10:00 hs
- **2ª praça:** 01/02/2021, às 10:01 hs até 26/02/2021, às 10:00 hs.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**